



## DECRETO Nº 062/2016

Aposenta por Invalidez Permanente, o servidor **MAX DE CARVALHO ROSA**.

**A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aposentado por Invalidez Permanente, o servidor **MAX DE CARVALHO ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.945.620-0 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 490.863.169-72, nomeado em 05.04.1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo II, lotado no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 7.729/2016, conforme estabelece o artigo 192, inciso I, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c artigo 40, § 1º. Inciso I da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R\$ 2.073,35 (Dois mil setenta e três reais e trinta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 366,85 (Trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme o artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 188/2007, Média de horas extras 50% no valor de R\$ 947,60 (Novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) disposto no artigo 195, §2º da Lei Complementar n.º 018/1992, Média de horas extras 100% no valor de R\$ 871,91 (Oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) disposto no artigo 195, §2º da Lei Complementar n.º 018/1992, Média de Adicional noturno de horas no valor de R\$ 369,22 (Trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) disposto no artigo 195, §2º da Lei Complementar n.º 018/1992, Média de adicional insalubridade no valor de R\$ 310,55 (Trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), com base no artigo 195, §1º da Lei Complementar n.º 018/1992, Média de Gratificação por Função no valor de R\$ 290,22 (Duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos), de acordo com o artigo 195, §1º da Lei Complementar n.º 018/1992, totalizando o valor de R\$ 5.229,70 (Cinco mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos) mensais e R\$ 62.756,40 (Sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) anuais, conforme artigo 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de setembro de 2016.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS**  
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 21 de Setembro de 20 16  
DE Nº 10.777  
UMUARAMA, 21 de 09 de 20 16  
Demis  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS